



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 006-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PP 007-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 006-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 007-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 005-2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 005-2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 08/03/2021, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba. Conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 11/03/2021, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba. Conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**BAHIA**  
Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

#### OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

#### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: **08 de março de 2021**

Hora: **08hs00m**

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

|     |   |
|-----|---|
| 1.  | Objeto  |
| 2.  | Das Condições de Participação                 |
| 3.  | Do Credenciamento                             |
| 4.  | Da Abertura da Sessão                         |
| 5.  | Da Proposta de Preços                         |
| 6.  | Da Classificação das Propostas                |
| 7.  | Da Formulação dos Lances                      |
| 8.  | Da Aceitação e Julgamento das Propostas       |
| 9.  | Da Habilitação                                |
| 10. | Do Encaminhamento da Proposta Vencedora       |
| 11. | Dos Recursos                                  |
| 12. | Da Adjudicação e Homologação                  |
| 13. | Do Contrato                                   |
| 14. | Da Vigência do Contrato e da Prorrogação      |
| 15. | Das Obrigações da Contratante e da Contratada |
| 16. | Do Pagamento                                  |
| 17. | Da Repactuação                                |
| 18. | Da Dotação Orçamentária                       |
| 19. | Das Infrações e das Sanções Administrativas   |
| 20. | Das Disposições Gerais                        |

**A N E X O S**

|            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | - Termo de Referência  |
| ANEXO II   | - Modelo de Proposta de Preços   |
| ANEXO III  | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV   | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor                       |
| ANEXO V    | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte                      |
| ANEXO VI   | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação                    |
| ANEXO VII  | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta                          |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame                    |
| ANEXO IX   | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante                                |
| ANEXO X    | - Minuta de Ata de Registro de Preços  |
| ANEXO XI   | - Minuta do Contrato de fornecimento   |
| ANEXO XII  | - Folha de dados para elaboração do Contrato   |





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039-2021****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações, O Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **08 de março de 2021**

Horário: **08hs00m** - horário local

Endereço: Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das **08hs00m às 08hs10m**, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

## 1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a) Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto federal nº 4.488/2018.

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

b) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

c) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

d) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045-2018, de 13 de novembro de 2018.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.499, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**3.3.** Conforme estabelece o art. 49, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

**3.4.** O LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame;

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**a)** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**b)** Em dissolução ou em liquidação;

**c)** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 97, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

**d)** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

**e)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 9º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1999;

**f)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**g)** Que estejam reunidas em consórcio;

**h)** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**i)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**j)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**3.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

a) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

a) O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros **acompanhados com os documentos dos sócios administradores.**

b) O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

c) *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante,





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (*conforme modelo anexo*);

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

**5.1.b.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

**d) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a) Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
 EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021  
 SESSÃO EM 08/03/2021 ÀS 08HS00M

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) As características do objeto de forma clara e precisa, marcas e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.b.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.b.2.** Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

c) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06 deste Edital;

**7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

a) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.3.** Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicado em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: [www.cocos.ba.org.br](http://www.cocos.ba.org.br).

## 8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e
- e) Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

**8.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

a) **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

**9.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**a)** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**b)** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**c)** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**d)** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**e)** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**f)** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- a) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.8.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**9.9. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50%** (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

- a) O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.

**9.10.** A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 9, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**9.11.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**a)** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**b)** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Certificado de Registro Cadastral** - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.1.1.** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**e. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva;**

**11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 359 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

11.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três)





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.6.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

#### 11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante. Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.
- b. **Comprovação da Inscrição em nome da licitante** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
  - b.6. Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico** (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo;
- c. **Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico (farmacêutico)** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d. **Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento** da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- e. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

## 11.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.954/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. **Alvará de Funcionamento e Localização** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

11.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**11.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**11.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.9.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**11.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**13.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**14.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 14.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6.** Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000. Nos dias úteis, nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1.** Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

## 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º 045/2018).

**19.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**19.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**19.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**19.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**19.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 21. DO PREÇO

- 21.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 21.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal nº 4.488/2018.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.
- 24.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 24.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 24.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 24.2.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



24.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

**24.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**24.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 24.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.
- 24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 24.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.
- 24.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 4.488/2018.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 27.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 27.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 27.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 27.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 27.2.6. Fizer declaração falsa;
- 27.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**27.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

27.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**27.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**27.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.794, de 1999.

**27.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**27.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**27.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**28.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 28.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.1.3. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada na sede de Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas,

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 29.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 29.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.
- 29.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002
- 29.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 4.488/2018, da Lei n.º 9.079 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.
- 29.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município de Cocos, usuários do sistema único de saúde (sus), atendidos na farmácia básica central, nos psf's, relacionado aos insumos, equipamentos, materiais e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal do Hospital São Sebastião

**1.2.** A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

**2. OBJETO**

**3.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

**LOTE 01 – INSUMOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTD    |
|------|---|------|--------|
| 1    | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.                                  | PCT  | 1.500  |
| 2    | ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND                    | PCT  | 50     |
| 3    | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"                                 | UND  | 500    |
| 4    | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".                                | UND  | 800    |
| 5    | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".                                | UND  | 500    |
| 6    | AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".                                | UND  | 400    |
| 7    | AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS                                | CX   | 25     |
| 8    | AGULHA, HIP, 13 X 4.5 , DESC CAIXA COM 100 UND                        | UND  | 36.000 |
| 9    | AGULHA, HIP, 20 X 5.5 , DESC,CAIXA COM 100 UND                        | UND  | 15000  |
| 10   | AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND                          | UND  | 25.000 |
| 11   | AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND                          | UND  | 25.000 |
| 12   | AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND                          | UND  | 30.000 |
| 13   | AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND                          | UND  | 30.000 |
| 14   | AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND                           | UND  | 15.000 |
| 15   | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.   | PCT  | 800    |
| 16   | ALGODAO. ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M | PCT  | 300    |
| 17   | ALGODAO. ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M | PCT  | 300    |
| 18   | ALGODAO. ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M | PCT  | 500    |





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |      |        |
|----|--|------|--------|
| 19 | ALGODAO, ORTOPEIDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M   | PCT  | 500    |
| 20 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.    | UND  | 150    |
| 21 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.    | UND  | 150    |
| 22 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML. | UND  | 150    |
| 23 | ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML. | UND  | 150    |
| 24 | APARELHO DE PRESÃO ADULTO.   | UND  | 300    |
| 25 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.  | PCT  | 2700   |
| 26 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.  | PCT  | 1200   |
| 27 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.  | PCT  | 3000   |
| 28 | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.  | PCT  | 2500   |
| 29 | ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.  | CX   | 100    |
| 30 | ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.   | CX   | 100    |
| 31 | ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.   | CX   | 150    |
| 32 | ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.   | CX   | 150    |
| 33 | AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID  | PCT  | 1000   |
| 34 | BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS  | CX   | 10     |
| 35 | BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.   | UNDS | 1500   |
| 36 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100  | PCT  | 30     |
| 37 | BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM   | UNDS | 400    |
| 38 | BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS   | PCT  | 200    |
| 39 | CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.   | UNDS | 600    |
| 40 | CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.  | UNDS | 1300   |
| 41 | CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.  | UNDS | 1300   |
| 42 | CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L  | UNDS | 20     |
| 43 | CATETER TIPO OCLUS AD/INF  | UNDS | 4200   |
| 44 | CATETER, JELCO N. 14.  | UNDS | 1.500  |
| 45 | CATETER, JELCO, N. 16.   | UNDS | 2400   |
| 46 | CATETER, JELCO, N. 18.   | UNDS | 2400   |
| 47 | CATETER, JELCO, N. 20.   | UNDS | 6000   |
| 48 | CATETER, JELCO, N. 22.   | UNDS | 10.500 |
| 49 | CATETER, JELCO, N. 24.   | UNDS | 10.000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |       |       |
|----|---|-------|-------|
| 50 | CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.   | UNIDS | 1500  |
| 51 | COLETOR DE EXAME, TIPO UNVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.  | UNIDS | 8000  |
| 52 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR | PCT   | 10000 |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND   | PCT   | 3.000 |
| 54 | COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE  | PCT   | 600   |
| 55 | CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM  | UNDS  | 100   |
| 56 | CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM   | UNDS  | 50    |
| 57 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR   | UNDS  | 300   |
| 58 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4  | PCT   | 120   |
| 59 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.                        | PCT   | 30    |
| 60 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.                        | PCT   | 30    |
| 61 | DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.                        | PCT   | 30    |
| 62 | ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF  | PCT   | 100   |
| 63 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL   | UND   | 20000 |
| 64 | EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.   | UND   | 8.000 |
| 65 | EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK  | UND   | 5.000 |
| 66 | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE  | UND   | 600   |
| 67 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  | UND   | 5.000 |
| 68 | ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID   | PCT   | 200   |
| 69 | ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA  | UND   | 1500  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |      |       |
|----|---|------|-------|
| 70 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID  | CX   | 250   |
| 71 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID  | CX   | 36    |
| 72 | ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.   | UNDS | 600   |
| 73 | ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.   | PCT  | 200   |
| 74 | ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.  | UNDS | 4000  |
| 75 | ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.  | UNDS | 7.000 |
| 76 | ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.  | UNDS | 4.000 |
| 77 | ESTETOSCÓPIO  | UNDS | 300   |
| 78 | FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M  | UNDS | 60    |
| 79 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0   | CX   | 20    |
| 80 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2   | CX   | 20    |
| 81 | FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM           | CX   | 10    |
| 82 | FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM        | CX   | 10    |
| 83 | FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM        | CX   | 10    |
| 84 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.  | CX   | 20    |
| 85 | FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM   | CX   | 15    |
| 86 | FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM   | CX   | 15    |
| 87 | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM  | CX   | 10    |
| 88 | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM  | CX   | 10    |
| 89 | FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.                              | CX   | 60    |
| 90 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND  | CX   | 50    |
| 91 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNDDADES.   | CX   | 60    |
| 92 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND   | CX   | 60    |
| 93 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND   | CX   | 60    |
| 94 | FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND   | CX   | 50    |
| 95 | FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND | CX   | 50    |
| 96 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.     | CX   | 20    |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |   |    |      |
|-----|---|----|------|
| 97  | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.                          | CX | 20   |
| 98  | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.                          | CX | 20   |
| 99  | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.                        | CX | 20   |
| 100 | FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.                        | CX | 20   |
| 101 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.                       | CX | 60   |
| 102 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES. | CX | 120  |
| 103 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.                       | CX | 120  |
| 104 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.                       | CX | 80   |
| 105 | FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.                       | CX | 80   |
| 106 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4  | CX | 20   |
| 107 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.  | CX | 20   |
| 108 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3  | CX | 20   |
| 109 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3   | CX | 20   |
| 110 | FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25   | CX | 20   |
| 111 | FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS   | CX | 15   |
| 112 | FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS  | CX | 15   |
| 113 | FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM ( VICRIL)   | CX | 15   |
| 114 | FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS   | CX | 10   |
| 115 | FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM   | CX | 10   |
| 116 | FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM   | CX | 10   |
| 117 | FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50  | CX | 1000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |  |      |       |
|-----|--|------|-------|
| 118 | FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.  | UNDS | 2.500 |
| 119 | FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE  | UND  | 2500  |
| 120 | FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 80 UNIDS   | PCT  | 700   |
| 121 | FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS   | PCT  | 700   |
| 122 | FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS   | PCT  | 600   |
| 123 | FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS   | PCT  | 700   |
| 124 | FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS   | PCT  | 700   |
| 125 | FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS   | PCT  | 700   |
| 126 | FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS  | PCT  | 700   |
| 127 | FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS   | PCT  | 600   |
| 128 | FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML   | UNDS | 60    |
| 129 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML  | UNDS | 3000  |
| 130 | GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA   | UNDS | 200   |
| 131 | GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS  | PCT  | 1000  |
| 132 | KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE   | UNDS | 200   |
| 133 | KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE   | UNDS | 200   |
| 134 | LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND   | CX   | 80    |
| 135 | LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND   | CX   | 50    |
| 136 | LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND   | CX   | 50    |
| 137 | LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND   | CX   | 50    |
| 138 | LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND   | CX   | 50    |
| 139 | LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND   | CX   | 60    |
| 140 | LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA   | CX   | 50    |
| 141 | LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND   | CX   | 300   |
| 142 | LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M                             | RL   | 600   |
| 143 | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES | CX   | 200   |
| 144 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M  | CX   | 200   |
| 145 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P  | CX   | 200   |
| 146 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.  | PAR  | 3000  |
| 147 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.  | PAR  | 4000  |
| 148 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.  | PAR  | 2000  |
| 149 | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.  | PAR  | 1.200 |
| 150 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND  | CX   | 2.000 |
| 151 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND  | CX   | 5000  |
| 152 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND  | CX   | 3000  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |   |      |      |
|-----|---|------|------|
| 153 | LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND  | CX   | 1600 |
| 154 | MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100  | UND  | 1200 |
| 155 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).  | RL   | 20   |
| 156 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).  | RL   | 40   |
| 157 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).  | RL   | 30   |
| 158 | MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPIMENTO).  | RL   | 20   |
| 159 | MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)  | UNDS | 40   |
| 160 | MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)   | UNDS | 40   |
| 161 | MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA  | UNDS | 3000 |
| 162 | MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID.REGISTRO ANVISA  | CX   | 6000 |
| 163 | MICROLANCETA CX COM 100   | CX   | 1000 |
| 164 | OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR COM CA   | UND  | 500  |
| 165 | PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS   | CX   | 30   |
| 166 | PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS   | CX   | 50   |
| 167 | PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS   | CX   | 50   |
| 168 | PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS   | CX   | 30   |
| 169 | PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS   | CX   | 30   |
| 170 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPORE   | ROLO | 30   |
| 171 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPORE   | ROLO | 30   |
| 172 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPORE   | ROLO | 30   |
| 173 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPORE   | ROLO | 40   |
| 174 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPORE   | ROLO | 50   |
| 175 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO – MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS – COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDOS OU SACO PLÁSTICO. | PCT  | 1200 |
| 176 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.  | UNDS | 300  |
| 177 | PIÇA CHERON DESCARTAVEL   | UNDS | 2000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

|     |   |      |         |
|-----|---|------|---------|
| 178 | PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA  | CX   | 20      |
| 179 | PROTETOR FACIAL EM ACRILICO   | UND  | 600     |
| 180 | PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.   | UNID | 300     |
| 181 | PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.  | UNID | 300     |
| 182 | SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE EM NAO TECIDO FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GR.  | PCT  | 1000    |
| 183 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 19.   | UND  | 5000    |
| 184 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 21.   | UND  | 15000   |
| 185 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 23.   | UND  | 20000   |
| 186 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 25.   | UND  | 10.000  |
| 187 | SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 27.   | UND  | 4.000   |
| 188 | SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10  | CX   | 50      |
| 189 | SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM  | UND  | 100.000 |
| 190 | SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA   | UND  | 35.000  |
| 191 | SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA   | UND  | 70.000  |
| 192 | SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA   | UND  | 60.000  |
| 193 | SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC . C/ AGULHA  | UND  | 50.000  |
| 194 | SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA  | UND  | 35.000  |
| 195 | SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML  | UND  | 60.000  |
| 196 | SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA  | UND  | 30.000  |
| 197 | SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC . C/ AGULHA   | UND  | 75.000  |
| 198 | TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM   | UND  | 50      |
| 199 | TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM  | UND  | 30      |
| 200 | TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM  | UND  | 30      |
| 201 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.  | UNID | 200     |
| 202 | TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLASTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. | UNI  | 20      |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |   |      |     |
|-----|---|------|-----|
| 203 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20º ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50º ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1ºC; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNI  | 50  |
| 204 | TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA   | UND  | 120 |
| 205 | TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS   | ROLO | 15  |
| 206 | TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS   | ROLO | 15  |
| 207 | TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS   | ROLO | 15  |
| 208 | TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM   | MT   | 20  |

## LOTE 02 - MATERIAL DE RAIOS X

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID  | QTD |
|------|--|-------|-----|
| 1    | AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO   | UND   | 4   |
| 2    | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.                                  | Cx    | 24  |
| 3    | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.                                  | Cx    | 90  |
| 4    | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.                                  | Cx    | 75  |
| 5    | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.                                  | Cx    | 90  |
| 6    | FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.                                  | Cx    | 30  |
| 7    | FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS | UNID. | 30  |
| 9    | PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB  | UND   | 5   |
| 10   | REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS | GI    | 30  |

## LOTE 03- INSUMOS PARA INSULINA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTD |
|------|---|------|-----|
| 1    | APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE           | UNDS | 160 |
| 2    | APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS                 | UNDS | 60  |
| 3    | LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 200 UNDDADES.              | CX   | 200 |
| 4    | SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X 4,5 PCT COM 100 | PCT  | 200 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|   |  |    |        |
|---|--|----|--------|
| 5 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ON CALL PLUS | CX | 3.000  |
| 6 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ACCU CHEK    | CX | 10.000 |

## LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID  | QTD |
|------|---|-------|-----|
| 1    | ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊSTEIS GALÃO DE 20 LT                        | Galão | 60  |
| 2    | AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR  | Galão | 90  |
| 3    | BOTA DE BORRACHA  | PAR   | 20  |
| 4    | DESINCRUSTANTE PO PÇ DE 1KG   |       | 30  |
| 5    | DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT                            | Galão | 60  |
| 6    | HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L                      | FR    | 200 |
| 7    | PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG      | UND   | 60  |
| 8    | REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ-UMECTANTE          | UND   | 60  |
| 9    | SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG  | UND   | 90  |
| 10   | SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS | Galão | 60  |

## LOTE 05 – SONDAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID  | QTD |
|------|--|-------|-----|
| 1    | CÂNULA DE GUEDEL N° 0 (20388) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001  | unids | 20  |
| 2    | CÂNULA DE GUEDEL N° 1 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | unds  | 20  |
| 3    | CÂNULA DE GUEDEL N°2 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.  | unds  | 21  |
| 4    | CÂNULA DE GUEDEL N°3 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.  | unds  | 20  |
| 5    | CÂNULA DE GUEDEL N°4 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001   | unds  | 20  |
| 6    | CATETER NASAL P/ OXIGENIO N° 08  | UND   | 300 |
| 7    | CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 04   | UND   | 100 |
| 8    | CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 06   | UND   | 300 |
| 9    | CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 10   | UND   | 600 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |      |      |
|----|--|------|------|
| 10 | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estériladulto: d.3,2x420,0mm  | UNDS | 10   |
| 11 | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estérilpediát: d.2,0x300,0mm  | UNDS | 10   |
| 12 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA   | UND  | 120  |
| 13 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06   | UND  | 100  |
| 14 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08   | UND  | 100  |
| 15 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10   | UND  | 100  |
| 16 | SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12   | UND  | 150  |
| 17 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06   | UND  | 250  |
| 18 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08   | UND  | 250  |
| 19 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10   | UND  | 100  |
| 20 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12   | UND  | 100  |
| 21 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14   | UND  | 100  |
| 22 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16   | UND  | 1000 |
| 23 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04   | UND  | 1000 |
| 24 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.0.   | UND  | 150  |
| 25 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.5.   | UND  | 100  |
| 26 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.0.   | UND  | 150  |
| 27 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.5.   | UND  | 150  |
| 28 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.0.   | UND  | 150  |
| 29 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.5.   | UND  | 100  |
| 30 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.0.   | UND  | 150  |
| 31 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.5.   | UND  | 150  |
| 32 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.0.   | UND  | 150  |
| 33 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.5.   | UND  | 150  |
| 34 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.0.   | UND  | 150  |
| 35 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.5.   | UND  | 150  |
| 36 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.0.   | UND  | 150  |
| 37 | SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. | unid | 150  |
| 38 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1   | UND  | 5    |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |      |     |
|----|---|------|-----|
| 39 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5  | UND  | 5   |
| 40 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2  | UND  | 5   |
| 41 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5  | UND  | 5   |
| 42 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3  | UND  | 5   |
| 43 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4  | UND  | 5   |
| 44 | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5  | UND  | 5   |
| 45 | SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA . | UNID | 50  |
| 46 | SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA . | UNID | 100 |
| 47 | SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.  | UNID | 50  |
| 48 | SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.  | UND  | 100 |
| 49 | SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.  | UND  | 50  |
| 50 | SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E                                | UND  | 100 |
| 51 | SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.  | UND  | 50  |
| 52 | SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.  | UND  | 100 |
| 53 | SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAPA.   | UND  | 50  |
| 54 | SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.  | UND  | 100 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 55 | SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | 50    |
| 56 | SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | 100   |
| 57 | SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | 100   |
| 58 | SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | 50    |
| 59 | SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND | 100   |
| 60 | SONDA RETAL nº 18   | UND | 300   |
| 61 | SONDA RETAL nº 22   | UND | 60    |
| 62 | SONDA RETAL nº 28   | UND | 60    |
| 63 | SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL  | UND | 150   |
| 64 | SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 65 | SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 66 | SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 67 | SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 68 | SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 69 | SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 70 | SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 71 | SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 72 | SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 73 | SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.  | UND | 200   |
| 74 | SONDA, URETRAL, 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.                      | UND | 200   |
| 75 | SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR COM TAMPA.                             | UND | 2.400 |
| 76 | SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.                   | UND | 200   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |       |        |
|----|---|-------|--------|
| 77 | SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA  | UND   | 2000   |
| 78 | SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. | UND   | 12.000 |
| 79 | SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA  | UNI   | 2000   |
| 80 | INTRA CAT INFANTIL  | UNID. | 10     |
| 81 | INTRA CAT ADULTO  | UNID. | 10     |
| 82 | SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA  | UNID  | 2000   |

## LOTE 06 MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTD |
|------|---|------|-----|
| 1    | AMBU ADUTO  | UNDE | 5   |
| 2    | AMBU INFANTIL   | UNDE | 5   |
| 3    | AMBU PARA NEONATAL  | UNDE | 5   |
| 4    | ANTROPOMETRO HORIZONTAL   | UNDE | 3   |
| 5    | ANTROPOMETRO HORIZONTAL   | UNDE | 4   |
| 6    | APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA  | UNDE | 4   |
| 7    | ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS   | UNDE | 3   |
| 8    | BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML  | UNDE | 12  |
| 9    | BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML  | UNDE | 20  |
| 10   | BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU  | UNDE | 12  |
| 11   | CUBA RIM INOX 26X12 CM  | UNDE | 20  |
| 12   | DETECTOR FETAL DE MESA  | UNDE | 4   |
| 13   | DETECTOR FETAL PORTATIL   | UNDE | 6   |
| 14   | ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS   | UNDE | 4   |
| 15   | ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS                                       | UNDE | 4   |
| 16   | ESTOJO INOX 20X0,5X10CM   | UNDE | 6   |
| 17   | ESTOJO INOX 36X22X09CM  | UNDE | 6   |
| 18   | ESTOJO INOX 42X18X09CM  | UNDE | 6   |
| 19   | FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM  | UNDE | 12  |
| 20   | FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA  | UNDE | 12  |
| 21   | FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA  | UNDE | 6   |
| 22   | FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM   |      | 4   |
| 23   | FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM | UNDE | 4   |
| 24   | PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO  | UNDE | 20  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |       |     |
|----|--|-------|-----|
| 25 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA: -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; - TAMANHO:ADULTO   | UNID. | 6   |
| 26 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA: -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; - TAMANHO: INFANTIL.   | UNDE  | 6   |
| 27 | LARINGOSCÓPIO ADULTO   | UNDE  | 4   |
| 28 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL   | UNDE  | 2   |
| 29 | MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO  | UNDE  | 50  |
| 30 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE - COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); - MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; - NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; - RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE  | UNDE  | 30  |
| 3  | NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS  | UNDE  | 2   |
| 13 | ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO   | UNDE  | 200 |
| 2  | OTOSCOPIO CLINICO  | UNDE  | 10  |
| 33 | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO   | UNDE  | 6   |
| 34 | PILHA PARA SONAR   | UNDE  | 12  |
| 35 | PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO . PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM.   | UNDE  | 4   |
| 36 | PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43  | UNIE  | 4   |
| 37 | SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR. SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESE . | UNDE  | 3   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |      |    |
|----|--|------|----|
| 38 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L) | UNDE | 12 |
| 39 | SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L) | UNDE | 12 |
| 40 | TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO            | UNDE | 60 |

## LOTE 07 MATERIAL ODONTOLÓGICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QTD   |
|------|--|------|-------|
| 1    | ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMB COM 3 SERINGAS DE 3G   | UND  | 150   |
| 2    | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM <b>ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCÓOL.</b> COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE   | UND  | 150   |
| 3    | AGULHA GENGIVAL <b>CURTA</b> - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. AGULHA 30G CURTA 0.3X25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX   | 150   |
| 4    | AGULHA GENGIVAL <b>EXTRA-CURTA</b> - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | 150   |
| 5    | AGULHA GENGIVAL <b>LONGA</b> - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | 150   |
| 6    | ALAVANCA SELDIN DIREITA PRATA  | UND  | 30    |
| 7    | ALAVANCA SELDIN ESQUERDA PRATA   | UND  | 30    |
| 8    | ALAVANCA SELDIN INFANTIL (KIT C/ 03 UND)   | UND  | 15    |
| 9    | ALAVANCA SELDIN RETA PRATA   | UND  | 40    |
| 10   | ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML  | FR   | 500   |
| 11   | ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) – EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE C/ 100 UND. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CREMER . TAMANHOS 1 E 2.  | PCT  | 400   |
| 12   | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO C/ 1 LITRO (LT)   | UND  | 2.000 |
| 13   | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% C/ <b>ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000</b> (CX C/ 50 TUBETES).  | CX   | 200   |
| 14   | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000. TUBETE DE VIDRO (CX C/ 50 TUBETES)  | CX   | 150   |
| 15   | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPVACAÍNA 3% S/VASOCONSTRICTOR (CX C/ 50 TUBETES)  | CX   | 60    |
| 16   | ANESTÉSICO TÓPICO GEL EMB C/ 12G (BENZOCÁINA 20%).   | CX   | 150   |
| 17   | APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES.  | CX   | 150   |
| 18   | APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES.   | CX   | 150   |
| 19   | BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ BRANCO CRISTALINO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. DIVERSOS SABORES. FRASCO 500MG.                                 | FR   | 20    |
| 20   | BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA Nº 702  | UND  | 200   |
| 21   | BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02 , 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO.   | UND  | 100   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |     |       |
|----|---|-----|-------|
| 22 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA)  | UND | 300   |
| 23 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)   | UND | 300   |
| 24 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO EE (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)  | UND | 300   |
| 25 | BROCA ZEKRYA LONGA 28MM   | UND | 300   |
| 26 | BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DE CORTE PRECISO E COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR, COM CRISTAIS DE DIAMANTE NATURAL COM GRANDE ADESAO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DA BROCA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM SE OXIDAR. NUMERAÇÃO: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016. | UND | 800   |
| 27 | BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL   | UND | 30    |
| 28 | CABO P/ BISTURI N.3 RESISTENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOLGRAN   | UND | 50    |
| 29 | CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº05 INOX PRATA   | UND | 200   |
| 30 | CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND  | CX  | 100   |
| 31 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO)  | UND | 100   |
| 32 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C   | CX  | 100   |
| 33 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML  | UND | 200   |
| 34 | COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA   | UND | 200   |
| 35 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 09 FIOS, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 500 UNID.  | UND | 600   |
| 36 | CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G   | CX  | 3.000 |
| 37 | CUNHA DE MADEIRA E COLORIDA ATOXICOS C/100 UNID.  | CX  | 150   |
| 38 | CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY   | UND | 50    |
| 39 | CURETA PERIODONTAL DE RASPAGEM UNIVERSAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY   | UND | 50    |
| 40 | ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA  | UND | 200   |
| 41 | <b>KIT DE HIGIENE BUCAL</b> CONTENDO: 1) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 2) CREME DENTAL C/30G; 3) FIO DENTAL COM 25M; 4) MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR; 5) EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO/ZÍPER PARA FECHAR.   | UND | 4.000 |
| 42 | ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS   | UND | 4.000 |
| 43 | ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS   | UND | 4.000 |
| 44 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS   | UND | 50    |
| 45 | ESPATULA N.24 PRATA   | UND | 30    |
| 46 | ESPELHO BUCAL N.5 INOX PRISMA   | UND | 100   |
| 47 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS  | UND | 200   |
| 48 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND)  | CX  | 50    |
| 49 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0(CX C/ 24 UND)  | CX  | 50    |
| 50 | FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0(CX C/ 24 UND)   | CX  | 120   |
| 51 | FIO DENTAL - 100 MT   | UND | 120   |
| 52 | FIO DENTAL - 25 MT  | UND | 1.000 |
| 53 | FIO RETRATOR 00   | UND | 50    |
| 54 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE – TAM.19MM X 30M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER   | UND | 200   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |     |     |
|----|--|-----|-----|
| 55 | FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK   | UND | 100 |
| 56 | FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO (FRS 200ML)- 1,23% ÍONS FLÚOR   | UND | 200 |
| 57 | FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML)  | UND | 200 |
| 58 | FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00   | UND | 20  |
| 59 | HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO   | CX  | 150 |
| 60 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 MG   | FR  | 100 |
| 61 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR  | CX  | 200 |
| 62 | LAMINA BISTURI Nº 15C CX/100   | CX  | 60  |
| 63 | LAMINA BISTURI Nº 12 CX/100  | CX  | 60  |
| 64 | LAMINA BISTURI Nº 11 CX/100  | CX  | 60  |
| 65 | LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.  | FR  | 200 |
| 66 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (NUMERAÇÃO VARIADA 6,5-7,0-7,5-8,0)   | UND | 200 |
| 67 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.TAMANHO M   | CX  | 500 |
| 68 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMONHO P  | CX  | 400 |
| 69 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMPP  | CX  | 350 |
| 70 | LUVA DESCARTÁVEL <b>NITRÍLICA</b> . TAMANHO PEQUENA (M), <b>SEM PÓ</b> - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTATURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.        | CX  | 50  |
| 71 | LUVA DESCARTÁVEL <b>NITRÍLICA</b> . TAMANHO PEQUENA (P), <b>SEM PÓ</b> - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTATURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.        | CX  | 50  |
| 72 | LUVA DESCARTÁVEL <b>NITRÍLICA</b> . TAMANHO EXTRA PEQUENA (PP), <b>SEM PÓ</b> - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRIL (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTATURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX. | CX  | 50  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |     |     |
|----|---|-----|-----|
| 73 | MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID.   | CX  | 400 |
| 74 | MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,05) 5MM  | UND | 100 |
| 75 | MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,07) 7MM  | UND | 100 |
| 76 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA  | UND | 50  |
| 77 | PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100.   | UND | 120 |
| 78 | PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G.  | UND | 100 |
| 79 | PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS)  | UND | 30  |
| 80 | PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G)  | UND | 50  |
| 81 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL <b>(ADULTO)</b> TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK  | CX  | 15  |
| 82 | PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL <b>INFANTIL</b> TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK   | CX  | 12  |
| 83 | PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL.   | UND | 50  |
| 84 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM GOLGRAN  | UND | 20  |
| 85 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA <b>ADULTO</b> INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES.   | UND | 5   |
| 86 | POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. <b>INFANTIL</b> KIT C/ 04 POSICIONADORES.   | UND | 5   |
| 87 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: A1</b> , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.  | TB  | 90  |
| 88 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: A2</b> , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.  | TB  | 150 |
| 89 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: A3</b> , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.  | TB  | 150 |
| 90 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: A 3.5</b> COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB  | 90  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |  |     |     |
|-----|--|-----|-----|
| 91  | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: A4</b> . COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB  | 50  |
| 92  | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: OA2</b> . COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB  | 90  |
| 93  | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <b>COR: OA3</b> . COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA. | TB  | 90  |
| 94  | RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).  | FR  | 150 |
| 95  | REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRÁFICA – 475 ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK  | FR  | 100 |
| 96  | SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO   | UND | 50  |
| 97  | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML.  | UND | 120 |
| 98  | SERINGA CARPULE C/ REFLUXO   | UND | 100 |
| 99  | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML.   | UND | 90  |
| 100 | SONDA EXPLORADORA N.5 PRATA  | UND | 200 |
| 101 | SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR Á BASE DE ÁGUA. -50°.   | UND | 30  |
| 102 | SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.  | UND | 400 |
| 103 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA   | UND | 200 |
| 104 | TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. COM 2,5 MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.                                 | CX  | 150 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |  |     |     |
|-----|--|-----|-----|
| 105 | TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND  | CX  | 150 |
| 106 | TIRAS DE POLIÉSTER K – DENT 0,05 MM C/ 50 UNID.  | PCT | 120 |
| 107 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.  | PCT | 150 |
| 108 | VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)   | UND | 50  |
| 109 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 1</b> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL   | UND | 20  |
| 110 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 150</b>  | UND | 30  |
| 111 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 151</b>  | UND | 30  |
| 112 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 16</b>   | UND | 30  |
| 113 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 69</b>   | UND | 30  |
| 114 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 65</b>   | UND | 30  |
| 115 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, <b>NÚMERO 17</b>   | UND | 30  |
| 116 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, <b>NÚMERO 150</b>  | UND | 20  |
| 117 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, <b>NÚMERO 151</b>  | UND | 20  |
| 118 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, <b>NÚMERO 1</b>  | UND | 20  |
| 119 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) <b>COR: A2 E A3</b> . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPALIS  | UND | 30  |
| 120 | BROCAS MAXICUT E MINICUT   | UND | 20  |
| 121 | PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DE MÃOS. TAMANHO: 20X20CM. COM 1.000 UNIDADES  | PCT | 200 |
| 122 | PAPEL KRAFT. KRAFT ROLO - 60 CM X 200M -/M²  | UND | 100 |
| 123 | TESTE BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVES). CAIXA C/ 10 UND.   | CX  | 12  |
| 124 | SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. * PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.  | UND | 10  |
| 125 | KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.       | KIT | 4   |
| 126 | KIT ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ADULTO E INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; COR AZUL; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES: 1.ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM. | UND | 10  |

## LOTE 08 MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QTD |
|------|--|------|-----|
| 1    | AVENTAL DE CHUMBO ADULTO. RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE;   | UND. | 2   |
| 2    | AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, <b>INFANTIL</b> , 60 X 50CM, COM 0,5MM DE CHUMBO  | UND. | 2   |
| 3    | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. DEVE TER FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, NÃO DEVE POSSUIR BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTES (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. DEVE POSSUIR VISOR ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND. | 3   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |      |   |
|----|--|------|---|
| 4  | NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM ÁREA DE LEITURA DE 25X30CM, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, 220V. ALTURA:330 MM; LARGURA:70 MM;COMPRIMENTO:330 MM.  | UND. | 8 |
| 5  | ULTRASSOM PARA RASPAGEM DE TÁRTARO E PROFILAXIA, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 28 A 32 KHZ, JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DO FLUXO DE AR E DE ÁGUA, PONTA ULTRASSÔNICA COM REGULAGEM DA POTÊNCIA E DO FLUXO DE ÁGUA; CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA.  | UND  | 8 |
| 6  | APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. LEVEZA E PRECISÃO NOS PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO SEJA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. PRODUTO COM CERTIFICADO CE. COMPROVA QUE O APARELHO SEGUE OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES EUROPEUS DE QUALIDADE. ACOMPANHA O RAIOS-X TIMEX 70E. CERTIFICADO DE QUALIDADE. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. SENSOR ADQUIRIDO SEPARADAMENTE. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA | UND  | 3 |
| 7  | FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). DISPLAY DIGITAL. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIO. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V- (50/60HZ), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO.   | UND  | 8 |
| 8  | COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO: ISENTADO DE ÓLEO; VOLTAGEM 220V; PRESSÃO DE 80 A 120 LBF/CM² ; 30 LITROS; 6 PÉS CÚBICOS POR MINUTO."  | UND  | 3 |
| 9  | TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO). SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ENCAIXE: BORDEN.* SPRAY: TRIPLO.* ROLAMENTO METÁLICO. * VELOCIDADE: 380.000 RPM.* FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON * PRESSÃO AR: 32 LBS.* BALANCEAMENTO: SIM. * AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.* RUÍDO: 64 DECIBÉIS. * GARANTIA: 1 ANO.* PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS.  | UND  | 5 |
| 10 | CONTRA ÂNGULO. SUGESTÃO DE MARCA: KAVO SISTEMA SACA BROCAS.* O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. * USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO.* ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL * A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. * MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.* GARANTIA: 1 ANO.  | UND  | 5 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |     |   |
|----|--|-----|---|
| 11 | MICROMOTOR . SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.* GARANTIA: 1 ANO | UND | 5 |
| 12 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRURGICOS DE 21 LITROS -DIGITAL   | UND | 3 |

## LOTE 09 MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QTD |
|------|--|------|-----|
| 1    | <b>ANEL FLEX PARA PILATESO</b> ANEL FLEX ARKTUS TAMBÉM CONHECIDO COMO CIRCULO MÁGICO (MAGIC CIRCLE) E ANEL DE TONIFICAÇÃO (TONING RING), DESENVOLVIDO PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE NOS EXERCÍCIOS ISOMÉTRICOS NO PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL, ALÉM DE PODER SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS NÍVEIS DE TREINAMENTO. AUXILIA NA PRÁTICA DO PILATES SOLO E É IDEAL PARA COMPLEMENTAR QUALQUER EXERCÍCIO, FORTALECENDO A MUSCULATURA. LEVE E FÁCIL DE UTILIZAR, POSSIBILITA A PRÁTICA DE VÁRIOS EXERCÍCIOS QUE PODEM SER FEITOS EM DIVERSAS ÁREAS COMO NO INTERIOR E EXTERIOR DAS PERNAS, BRAÇOS, COSTAS E TÓRAX. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E O PEGADOR DAS MÃOS OFERECE BASTANTE ADERÊNCIA, FACILITANDO O MANUSEIO. SE VOCÊ BUSCA UM ACESSÓRIO DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO, O ANEL FLEX ARKTUS É A ESCOLHA IDEAL! | UND  | 2   |
| 2    | <b>BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND AZUL MÉDIO FORTE</b> A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).   | UND  | 2   |
| 3    | <b>BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND ROXO FORTE</b> A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).   | UND  | 2   |
| 4    | <b>BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO INOX</b> BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO - CARCI A BARRA PARALELA SIMPLES CARCI FOI CUIDADOSAMENTE CONSTRUÍDA PARA ATENDER COM TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ÓRTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO.<br>• 2 METROS DE COMPRIMENTO<br>• 2 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO<br>• CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA<br>• 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ<br>• PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE   | UND  | 1   |
| 5    | <b>BASTÃO DE MADEIRA - CARCI</b> OS BASTÕES DE MADEIRA CARCI SÃO INDICADOS COMO RECURSOS AUXILIARES DO EQUILÍBRIO E EXERCÍCIOS EM GERAL, VISANDO A MELHORIA POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE FORMA GERAL.   | UND  | 3   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 6  | <b>BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS</b> A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS KR5.6 POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO, DISPLAY SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSO E 17 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS. PEDALANDO VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATÓRIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS, O EQUIPAMENTO AINDA TEM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, FÁCIL USABILIDADE E ASSENTO CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL.                                   | UND | 1  |
| 7  | <b>ELETRODOS PARA NEUROOLYN IBRAMED (BORRACHA)</b> ELETRODO DE BORRACHA CONDUTORA PACOTE COM 4 UNIDADES DISPONÍVEL NAS DIMENSÕES: 3 X 5CM 6 X 5 CM 9 X 5 CM   | UND | 24 |
| 8  | <b>EXERCITADOR DE MÃO VERDE - DIGIFLEX</b> EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS DIGI-FLEX FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS.<br>- DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS, FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO.<br>- TAMBÉM DESENVOLVE A FORÇA DA MÃO E DO ANTEBRAÇO.<br>DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL  | UND | 2  |
| 9  | <b>FITA MÉTRICA TIPO TRENA</b> A TRENA ANTROPOMÉTRICA CESCORF É UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS COMO A DE CINTURA PÉLVICA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA.   | UND | 2  |
| 10 | <b>GONIOMETRO GONIÔMETRO (G)</b> 20 CM  | UND | 1  |
| 11 | <b>GONIOMETRO GONIÔMETRO (P)</b> 20 CM  | UND | 1  |
| 12 | <b>HALTERES/BOLA EMBORRACHADO</b> HALTER BOLA EMBORRACHADO 1 KG ( UNIDADE) MATERIAL: PVC  | UND | 2  |
| 13 | <b>HALTERES/BOLA EMBORRACHADO</b> HALTER BOLA EMBORRACHADO 2 KG ( UNIDADE) MATERIAL: PVC  | UND | 2  |
| 14 | <b>HALTERES/BOLA EMBORRACHADO</b> HALTER BOLA EMBORRACHADO 3 KG ( UNIDADE) MATERIAL: PVC  | UND | 2  |
| 15 | <b>HALTERES/BOLA EMBORRACHADO</b> HALTER BOLA EMBORRACHADO 4 KG ( UNIDADE) MATERIAL: PVC  | UND | 2  |
| 16 | <b>LÂMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO</b> A LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - PHILIPS FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICA DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL. | UND | 2  |
| 17 | <b>SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL AG</b> O SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL É UM EQUIPAMENTO SEGURO E MUITO UTILIZADO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE PARA OS PACIENTES, ELE É CONFECIONADO PARA PARA USO COM UMA LÂMPADA DE INFRAVERMELHO!  | UND | 1  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |     |   |
|----|--|-----|---|
| 18 | MECANOTERAPIA TÁBUA PROP LATERAL A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL FOI DESENVOLVIDA COM BASE EM CONCEITOS MODERNOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NO USO. SUA ESTRUTURA FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, VISANDO CONFORTO NO USO. USADO PELO FISIOTERAPEUTA PARA O RECONHECIMENTO ESPACIAL DO CORPO, FORTALECIMENTO MUSCULAR EM JOELHOS, TORNOZELOS E QUADRIS E TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO.   | UND | 1 |
| 19 | MECANOTERAPIA TÁBUA PROP BAILARINA MADEIRA A BAILARINA CARCI É UMA RAMPA DE POSTURA UTILIZADA EM EXERCÍCIOS POSTURAIIS E DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL). POSSIBILITA TRABALHAR O AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO, A LONGANDO A MUSCULATURA ENVOLVIDA DE FORMA VARIADA ATRAVÉS DAS 3 HASTES DE MADEIRA QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA DA RAMPA. DESENVOLVIDA EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE TORNA A REABILITAÇÃO MAIS DINÂMICA E AGRADÁVEL SEM PERDER FOCO NOS RESULTADOS ESPERADOS.   | UND | 1 |
| 20 | MÓVEL BARRA DE LING-ESPALDAR CLASSIL ARKTUS O ESPALDAR FIXO TAMBÉM CONHECIDO POR BARRA DE LING, FOI DESENVOLVIDO COM MADEIRA OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS, À PARTIR DE ÁRVORES REFLORESTADAS E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE. POR SER FIXO, PODE SER UTILIZADO COM EXERCITADORES ELÁSTICOS E AINDA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE USEM O PESO CORPÓREO COMO CARGA. IDEAL PARA A LONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. FIXADO NA PAREDE POR BUXAS CONVENCIONAIS, É FABRICADO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (EUCALIPTO) PARA EXERCÍCIOS DE APOIO E A LONGAMENTO. | UND | 1 |
| 21 | ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) COM RAMPA E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA  | UND | 1 |
| 22 | ROLO SÓLIDO PRETO ROLO PARA EXERCÍCIOS EM EPE DE ALTA QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA PARA OS SEUS EXERCÍCIOS. UTILIZE EM PILATES, YOGA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ABDOMINAIS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. AJUDA NO EQUILÍBRIO E FORÇA, E TRABALHA OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, COSTAS, REGIÃO LOMBAR, QUADRIL E GLÚTEOS. TAMBÉM UTILIZADO PARA MASSAGEM. SEGURO, LEVE E EFICIENTE. ROLO EM EPE PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PILATES, YOGA E GINÁSTICA FUNCIONAL.   | UND | 1 |
| 23 | SUPORTE P/ HALTER/BOLA PINTADO CARCI O SUPORTE PARA HALTERES CARCI É PRODUZIDO EM AÇO REVESTIDO COM A PINTURA EPÓXI CONFERINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. O SUPORTE É ALTAMENTE RESISTENTE E COMPORTA ATÉ 16 PARES DE HALTERES TIPO BOLA, DE FÁCIL MONTAGEM E COM OS PÉS EM X O QUE GARANTE TAMBÉM AO SUPORTE UMA ESTABILIDADE ADEQUADA PARA SUSTENTAR OS PESOS. O PRODUTO É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS HALTERES EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E ATÉ EM DOMICÍLIO. OS HALTERES SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE.  | UND | 1 |
| 24 | TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 1KG  | UND | 2 |
| 25 | TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 2KG  | UND | 2 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 26 | <b>TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI</b> CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 3KG   | UND | 2  |
| 27 | <b>OXIMETRO DIGITAL DE DEDO</b> TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/FORNECEDOR. VERIFIQUE COM OS FABRICANTES DO PRODUTO E DE SEUS COMPONENTES EVENTUAIS LIMITAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS E FUNCIONALIDADES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.  | UND | 1  |
| 28 | <b>ESFIGMOMÔMETRO BD</b> APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO BIC NYLON E FECHO DE CONTATO - PRETO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO...   | UND | 1  |
| 29 | <b>ESTETOSCÓPIO BD</b> O ESTETOSCÓPIO OFERECE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL NAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. POSSUI DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS E UM NOVO DESIGN QUE É MAIS FÁCIL DE COLOCAR E DE LIMPAR DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE LISA SEM FENDAS   | UND | 1  |
| 30 | <b>TATAME EM EVA COM ENCAIXE</b> O TATAME EM EVA ARKTUS É UM PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL, QUE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CONFORTO NO CONTATO COM A PELE, ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO O USUÁRIO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES. A SUPERFÍCIE DO TATAME EM EVA DA ARKTUS POSSUI TEXTURA E SILICONE, CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E FACILITANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESSE PRODUTO CONTA COM O SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, É O CHAMADO "EFEITO MEMÓRIA", QUE FAZ COM QUE O MATERIAL RETOME RAPIDAMENTE SEU FORMATO ORIGINAL, APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. POSSUI ENCAIXES QUE PERMITEM A CRIAÇÃO DE UMA COBERTURA UNIFICADA NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E ÁREA KIDS. O TATAME EM EVA ARKTUS, NA COR AZUL, ESTÁ DISPONÍVEL EM 1MX1M ESPESSURA 3MM | UND | 15 |
| 31 | <b>DISCO PROPRIOCEPTIVO FLÉXIVEL COM BOMBA DE AR</b> O DISCO PROPRIOCEPTIVO ARKTUS É UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA, É PERFEITO PARA EXERCITAR O EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL, ALÉM DA MUSCULATURA ABDOMINAL E DOS MEMBROS INFERIORES. É INFLÁVEL, QUE PERMITE DE A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS, POSSIBILITANDO DIFERENTES NÍVEIS DE TREINAMENTOS, DIFICULTANDO OU FACILITANDO A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS. PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE. O PRODUTO PROMOVE MAIOR EQUILÍBRIO DE CORE (CENTRO DE FORÇA), APOIANDO MEMBROS SUPERIORES, ENTRE OUTROS, DEPENDENDO DO OBJETIVO DO TRATAMENTO. O DISCO PROPRIOCEPTIVO É LEVE E PEQUENO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS.    | UND | 2  |
| 32 | <b>PRANCHA DE MOLAS</b> A PRANCHA DE MOLAS METALIFE É UM APARELHO QUE OFERECE UMA GAMA MUITO EXTENSA DE OPÇÕES DE MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS. É UM APARELHO COMPACTO E PRÁTICO, IDEAL PARA ACADEMIAS E STUDIOS DE PILATES QUE QUEREM ECONOMIZAR ESPAÇO. O EQUIPAMENTO PRANCHA DE MOLAS METALIFE EXECUTA EXERCÍCIOS CLÁSSICOS DE EQUIPAMENTOS COMO O CADILLAC E ATÉ O WALL UNIT, TRABALHA GRUPOS MUSCULARES DISTINTOS COMO TRONCO, BRAÇOS E ATÉ PERNAS.  | UND | 1  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |   |     |   |
|----|---|-----|---|
| 33 | <b>ESPALDAR</b> EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, PARA FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS, TRABALHAR FORTALECIMENTO E EQUILÍBRIO. FEITO COM BARRAS DE ALUMÍNIO E COLUNAS DE AÇO ATENDENDO COMPLETAMENTE SUA ACADEMIA, CONDOMÍNIO, STUDIO PILATES, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RESIDÊNCIAS.   | UND | 1 |
| 34 | <b>APARELHO TEENS</b> O APARELHO NEURODYN DE ELETTROESTIMULAÇÃO DA IBRAMED POSSUI DOIS CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TRABALHAR ... NEURODYN PORTÁTIL IBRAMED - APARELHO DE ELETTROESTIMULAÇÃO TENS BURST - 02 CANAIS  | UND | 1 |
| 35 | <b>APARELHO ULTRASSOM</b> O SONOPULSE II DA IBRAMED É UM EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA COM AS SEGUINTE MODALIDADES TERAPÉUTICAS VARIADAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUE DIFERENCIAM ESTE MODELO DOS DE MAIS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICAÇÃO DE ULTRASSOM COM POTÊNCIA VARIÁVEL DE VARIÁVEL DE 1,0 W A 20 WATTS E CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM ASSOCIADO À CORRENTE ELÉTRICA. POSSUI AS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ E AS CORRENTES TERAPÉUTICAS RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E ALTA VOLTAGEM. TRATA-SE DE TÉCNICAS NÃO INVASIVAS, SEM EFEITOS SISTÊMICOS, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO TEM EFEITOS COLATERAIS. APRESENTA NOVO DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM TODA A FACILIDADE, ESTANDO ELE EM PÉ OU SENTADO.<br>ESTE EQUIPAMENTO AINDA PODE TRABALHAR COM A TERAPIA COMBINADA, OU SEJA, COM A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS ESTÍMULOS, QUE NESTE CASO, SERIA A JUNÇÃO DO ULTRASSOM COM UMA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA OU MÉDIA FREQUÊNCIA, COMBINANDO EFEITOS ANALGÉSICOS DAS CORRENTE COM OS EFEITOS TÉRMICOS E MECÂNICOS DO ULTRASSOM. VALE LEMBRAR QUE ESSA TERAPIA SÓ PODE SER FEITA COM EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA. | UND | 1 |
| 36 | <b>APARELHO LASER CICATRICAL</b> A LASERTERAPIA PODE AUXILIAR NA RESOLUÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, ESTIMULANDO A LIBERAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PRÉ-FORMADAS COMO HISTAMINA, SEROTONINA E INIBINDO A FORMAÇÃO DE BRADICININA ATUANDO SIMILARMENTE ÀS DROGAS ANTIINFLAMATÓRIAS.  | UND | 1 |
| 37 | <b>BICICLETA ERGOMETRICA 06 NÍVEIS</b> CONFORTÁVEL E SEGURA, A BICICLETA PODIUMFIT H100 É ÓTIMO EQUIPAMENTO PARA SUA RESIDÊNCIA.COM A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H100 VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATÓRIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS.MODERNO PAINEL SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS E ODÔMETRO. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO HIGH TECH™ (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTO OU TRANCOS)CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. CARGA DE NÍVEL BEM LEVE À BEM INTENSA COM UM SIMPLES GIRO. CONFORTÁVEL ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTANCIA QUE SE ADÉQUA AOS MAIS DIFERENTES DE TAMANHOS, PESOS E BIOTIPOS DE PESSOAS (PESSOAS DE 1,50M A 1,95M) PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO, MAIOR FIRMEZA E CONFORTO DESIGN: SEU DESIGN FOI DESENVOLVIDO PARA UMA PERFEITA HARMONIZAÇÃO NOS AMBIENTES. SILENCIOSA: ESSE MODELO É IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS. TRATA-SE DE UM MODELO EXTREMAMENTE SILENCIOS  | UND | 1 |
| 38 | <b>TABUA DE EQUILIBRIO</b> A PRANCHA DE EQUILÍBRIO, OU TAMBÉM CONHECIDO COMO "BALANCE BOARD", CONSISTE EM UMA TÁBUA FEITA DE MADEIRA GERALMENTE EM FORMATO DE PRANCHA, JUNTAMENTE COM UM ROLO, QUE FARÁ COM QUE A PRANCHA FIQUE EM BALANÇO  | UND | 1 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**3.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.** As empresas deverão apresentar a proposta em seus lotes de interesse.

**3.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

**3.4.** Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00m às 17h00m horas.

**4.3.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

**4.3.1.** Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2021;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2021 - Pregão Presencial n.º XXX/2021;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.** A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

**4.5.** Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

**4.6.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 9.079, de 1990;

**7.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**7.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.219/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS



**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

## 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone: (.....), e-mail:(.....)
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

## 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.954, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1999;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

#### 4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 4. Proposta de Preços

##### LOTE (...)

| Item  | Descrição/<br>Especificação | Marca/<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço<br>Unitário | Preço Total |
|-------|-----------------------------|------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 01    |                             |                  |         |            |                   |             |
| ..... |                             |                  |         |            |                   |             |

*O valor Total do Lote(xx) da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)/.*

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR***Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.954/99)***A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE***Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 19-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

**CREDECIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).*

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1999.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal nº 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2021, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item  | Descrição/<br>Especificação | Marca/<br>Modelo | Unidade | Quantidade<br>Total Estimada | Preço<br>Unitário |
|-------|-----------------------------|------------------|---------|------------------------------|-------------------|
| 01    |                             |                  |         |                              |                   |
| ..... |                             |                  |         |                              |                   |





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 939, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 00

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | LOCAL | QUANTIDADE<br>E | PRAZO DE<br>ENTREGA |
|------|-----------------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 1    |                             |       |                 |                     |





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



|     |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |

**2.1.1.** O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.079, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### **10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

### **11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** multa:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.1.** moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

**b.2.** compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

**e.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.794, de 1999.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** devolução da garantia;

**15.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

## Folha de Dados

### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

### Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

### Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**BAHIA**  
Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021**

**OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 11 de março de 2021

Hora: 08hs00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

|     |   |
|-----|---|
| 1.  | Objeto  |
| 2.  | Das Condições de Participação                 |
| 3.  | Do Credenciamento                             |
| 4.  | Da Abertura da Sessão                         |
| 5.  | Da Proposta de Preços                         |
| 6.  | Da Classificação das Propostas                |
| 7.  | Da Formulação dos Lances                      |
| 8.  | Da Aceitação e Julgamento das Propostas       |
| 9.  | Da Habilitação                                |
| 10. | Do Encaminhamento da Proposta Vencedora       |
| 11. | Dos Recursos                                  |
| 12. | Da Adjudicação e Homologação                  |
| 13. | Do Contrato                                   |
| 14. | Da Vigência do Contrato e da Prorrogação      |
| 15. | Das Obrigações da Contratante e da Contratada |
| 16. | Do Pagamento                                  |
| 17. | Da Repactuação                                |
| 18. | Da Dotação Orçamentária                       |
| 19. | Das Infrações e das Sanções Administrativas   |
| 20. | Das Disposições Gerais                        |

**A N E X O S**

|            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | - Termo de Referência  |
| ANEXO II   | - Modelo de Proposta de Preços   |
| ANEXO III  | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV   | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor                       |
| ANEXO V    | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte                      |
| ANEXO VI   | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação                    |
| ANEXO VII  | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta                          |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame                    |
| ANEXO IX   | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante                                |
| ANEXO X    | - Minuta de Ata de Registro de Preços  |
| ANEXO XI   | - Minuta do Contrato de fornecimento   |
| ANEXO XII  | - Folha de dados para elaboração do Contrato   |





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações, O Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **11 de março de 2021**

Horário: **08hs00m** - horário local

Endereço: Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das **08hs00m às 08hs10m**, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

### 1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

a) Fundo Municipal de Saúde;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto federal nº 4.488/2018.

**a)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**c)** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**d)** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045-2018, de 13 de novembro de 2018.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.499, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.3.** Conforme estabelece o art. 49, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



(oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

**3.4.** O LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame;

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**a)** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**b)** Em dissolução ou em liquidação;

**c)** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 97, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

**d)** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

**e)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 9º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1999;

**f)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**g)** Que estejam reunidas em consórcio;

**h)** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**i)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**j)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

**3.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**a)** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**a)** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros **acompanhados com os documentos dos sócios administradores.**

**b)** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**c) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.**

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (*conforme modelo anexo*);

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

**5.1.b.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

**d) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

**a)** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021  
SESSÃO EM 11/03/2021 ÀS 08HS00M

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) As características do objeto de forma clara e precisa, marca e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.b.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.b.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

c) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06 deste Edital;

**7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

a) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.3.** Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicado em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: [www.cocos.ba.org.br](http://www.cocos.ba.org.br).

## 8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e
- e) Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

**8.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

a) **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**

**9.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

**9.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**a)** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**b)** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**c)** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**d)** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**e)** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**f)** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- a) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.8.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**9.9. Os licitantes que apresentarem propostas ou lances verbais inferiores a 50%** (cinquenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registro no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

- a) O pregoeiro analisará a aceitabilidade da planilha de custo a ser apresentada, devendo fundamentar a decisão que a rejeitar.

**9.10.** A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 9, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais

## 10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**a)** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**b)** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**a)** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral** - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.1.1.** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**11.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**e. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## 11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 359 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**h.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

11.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## b.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

## b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

## b.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;  
Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.6.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

#### 11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante. Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.
- b. **Comprovação da Inscrição em nome da licitante** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
  - b.6. Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico** (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo;
- c. **Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico (farmacêutico)** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d. **Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento** da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- e. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

#### 11.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.954/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**c. Alvará de Funcionamento e Localização** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

11.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**11.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**11.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.9.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 11.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**14.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 14.6.** Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000. Nos dias úteis, nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1.** Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.
- 16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

## 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

19.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º 045/2018).

- 19.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

- 19.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**19.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**19.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**19.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 21. DO PREÇO

**21.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**21.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

- 24.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

24.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

- 24.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**24.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 24.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.
- 24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 24.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.
- 24.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

## 25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 4.488/2018.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 27.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

27.2.1. Apresentar documentação falsa;

27.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.5. Cometer fraude fiscal;

27.2.6. Fizer declaração falsa;

27.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 27.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

27.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**27.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**27.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.794, de 1999.

**27.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**27.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**27.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**28.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**28.2.** A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 28.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 28.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 29.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 29.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.
- 29.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002
- 29.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 4.488/2018, da Lei n.º 9.079 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.
- 29.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município de Cocos, usuários do sistema único de saúde (sus), atendidos na farmácia básica central, nos psf's, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal do Hospital São Sebastião

**1.2.** A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

## 2. OBJETO

**3.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

### LOTE 01 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL NÃO PADRONIZADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                   | UNID | QTD   |
|------|---------------------------------|------|-------|
| 1    | ALPRAZOLAN 0,5 MG               | CPR  | 1.000 |
| 2    | ALPRAZOLAN 1 MG                 | CPR  | 2.000 |
| 3    | ALPRAZOLAN 2MG                  | CPR  | 1.000 |
| 4    | BROMAZEPAN 3MG                  | CPR  | 1.000 |
| 5    | BROMAZEPAN 6MG                  | CPR  | 2.000 |
| 6    | CITALOPRAM 20 MG                | CPR  | 4.000 |
| 7    | CLONAZEPAM 0,5 MG               | CPR  | 5.000 |
| 8    | CLONAZEPAM 2MG                  | CP   | 5.000 |
| 9    | DISSULFIRAM 250mg               | CPR  | 1.000 |
| 10   | DROPERIDOL+FENTANILA            | AMP  | 240   |
| 11   | ENFLURANO 100 ML                | AMP  | 100   |
| 12   | ESCITALOPRAM 10 MG              | CPR  | 8.000 |
| 13   | ESCITALOPRAM 20 MG              | CPR  | 8.000 |
| 14   | ETOMIDATO 2MG/ML                | AMP  | 200   |
| 15   | FENTANILA 5ML                   | AMP  | 400   |
| 16   | FLUFENAZINA INJ                 | UND  | 50    |
| 17   | FLUMENAZIL 0,5 MG/ML            | AMP  | 300   |
| 18   | LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG | CPR  | 3.000 |
| 19   | LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG | CPR  | 3.000 |
| 20   | MISOPROSTOL 25MG                | CPR  | 200   |
| 21   | NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ      | AMP  | 700   |
| 22   | NALOXONA 0,4 1ML                | AMP  | 50    |
| 23   | OXCARBAMAZEBINA 6%SUSP 100ML    | FR   | 200   |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |                       |         |       |
|----|-----------------------|---------|-------|
| 24 | PENTOXIFILINA INJ     | AMP     | 80    |
| 25 | PROPOFOL 10MG/ML 20ML | FRA/AMP | 100   |
| 26 | RITALINA 10 MG        | CPR     | 2.000 |
| 27 | SERTRALINA 100 MG     | CPR     | 7.000 |
| 28 | SEVOFLURANO 100ML     | CPR     | 80    |
| 29 | TIOPENTAL 0,5 G       | AMP     | 100   |
| 30 | TIOPENTAL 1,0 G       | AMP     | 100   |
| 31 | TOPIRAMATO 50 MG      | CPR     | 4.000 |
| 32 | TOPIRAMATO 100 MG     | CPR     | 4.000 |

## LOTE 02 MEDICAMENTOS INJETAVEIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID   | QTD    |
|------|--|--------|--------|
| 1    | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET   | Ampola | 1.000  |
| 2    | AMICACINA 50MG/ML  | Ampola | 300    |
| 3    | AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. .  | Ampola | 1.200  |
| 4    | AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML  | Ampola | 2000   |
| 5    | AMPICILINA 1 GR  | Ampola | 6.000  |
| 6    | AMPICILINA 500 GR  | Ampola | 6.000  |
| 7    | ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML  | Ampola | 1.000  |
| 8    | ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.   | Ampola | 2.000  |
| 9    | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV  | Ampola | 4.000  |
| 10   | BROMOPRIDA 5MG/ML  | Ampola | 1.200  |
| 11   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLAS C/ 5ML ( REF HYOSCINA COMPOSTA) | Ampola | 7.000  |
| 12   | CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE  | FR/AMP | 10.900 |
| 13   | CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE   | FR/AMP | 9.000  |
| 14   | CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE  | FR/AMP | 5000   |
| 1    | CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL   | Ampola | 3.000  |
| 51   | CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL   | Ampola | 6.500  |
| 617  | CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. .  | Ampola | 2.000  |
| 18   | CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE   | Ampola | 1.000  |
| 19   | COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.  | Ampola | 12.000 |
| 20   | DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML   | Ampola | 300    |
| 21   | DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 2MG/ML F.A 1ML.   | Ampola | 6.000  |
| 22   | DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML.   | Ampola | 10.000 |
| 23   | DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML. .  | Ampola | 13.000 |
| 24   | DIMENDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.   | Ampola | 4800   |
| 25   | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML. .   | Ampola | 12.000 |
| 26   | DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML                      | Ampola | 600    |
| 27   | DRAMIN B6  | Ampola | 3.000  |
| 28   | EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.  | Ampola | 600    |
| 29   | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. .  | Ampola | 600    |
| 30   | FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .  | Ampola | 4.000  |
| 31   | GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL   | Ampola | 1.500  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |            |       |
|----|--|------------|-------|
| 32 | GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL          | Ampola     | 4.000 |
| 33 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL       | Ampola     | 400   |
| 34 | HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | FRASCO/AMP | 5.000 |
| 35 | HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | FRASCO/AMP | 4.800 |
| 36 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO                          | Ampola     | 1.200 |
| 37 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML               | Ampola     | 1000  |
| 38 | METILERGOMETRINA   | Ampola     | 1.200 |
| 39 | METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.                     | Ampola     | 8.400 |
| 40 | METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML                              | Ampola     | 2.000 |
| 41 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL          | Ampola     | 3.000 |
| 42 | ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML                     | Ampola     | 1.200 |
| 43 | OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE                        | Ampola     | 3.000 |
| 44 | OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML                         | Ampola     | 3.000 |
| 45 | SUCROFER 20MG/ML 5ML                                     | Ampola     | 300   |
| 46 | PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML. .                  | Ampola     | 5000  |
| 47 | RANITIDINA, SOL INJ 25MG/ML, AMP COM 2ML,                | Ampola     | 7.000 |
| 48 | VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.              | Ampola     | 9.000 |
| 49 | NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA               | AMPOLA     | 12    |
| 50 | VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML      | Ampola     | 1.000 |

## LOTE 03 - SOLUÇÕES PARENTERAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID   | QTD    |
|------|---|--------|--------|
| 1    | AGUA PARA INJECÃO 10ML  | Ampola | 20.000 |
| 2    | AGUA PARA INJEÇÃO DE 100  | Ampola | 120    |
| 3    | AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000   | Ampola | 120    |
| 4    | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML   | UND    | 800    |
| 5    | CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.   | Ampola | 100    |
| 6    | CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML   | Ampola | 3.500  |
| 7    | CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML   | Ampola | 6000   |
| 8    | CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML   | Ampola | 18.000 |
| 9    | CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. .   | Ampola | 100    |
| 10   | CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. .   | Ampola | 100    |
| 11   | ENEMA DE GLICERINA 500 ML 120MG/ML  | UND    | 200    |
| 12   | FOSFATO DE SODIO ( MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60MG/ML ) ENEMA SOLUÇÃO FRASCO DE 130ML. | UND    | 500    |
| 13   | GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML. . .   | Ampola | 300    |
| 14   | GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. . .   | Ampola | 300    |
| 15   | SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML   | UND    | 3.000  |
| 16   | SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML   | UND    | 4.000  |
| 17   | SORO GLICOSADO 5% 250 ML  | UND    | 3.000  |
| 18   | SORO GLICOSADO 5% 500 ML  | UND    | 14.000 |
| 19   | SORO MANITOL 20% 250 ML   | UND    | 100    |
| 20   | SORO METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML   | UND    | 600    |
| 21   | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML  | UND    | 4.000  |
| 22   | SULFATO DE MAGNESIO 105   | UND    | 600    |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



## LOTE 04- MEDICAMENTOS INJETAVEIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID   | QTD   |
|------|---|--------|-------|
| 1    | AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | FR     | 6.000 |
| 2    | ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL | AMP    | 2000  |
| 3    | ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML  | AMP    | 1.000 |
| 4    | ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML                       | AMP    | 2000  |
| 5    | AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML  | AMP    | 600   |
| 6    | ATRAÇÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML   | AMP    | 1500  |
| 7    | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL                  | FR/AMP | 4.000 |
| 8    | BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML                                    | FR/AMP | 1000  |
| 9    | BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL                    | FR/AMP | 1.500 |
| 10   | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL                    | FR/AMP | 1000  |
| 11   | BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 5.000.000UL                   | AMP    | 4000  |
| 12   | BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML   | AMP    | 1000  |
| 13   | BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML   | AMP    | 1000  |
| 14   | BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)             | AMP    | 1000  |
| 15   | BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)           | AMP    | 2000  |
| 16   | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL                                     | AMP    | 200   |
| 17   | CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL                                      | AMP    | 200   |
| 18   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML   | AMP    | 5000  |
| 19   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ  | AMP    | 2000  |
| 20   | CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML   | AMP    | 200   |
| 21   | DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50 MG/ML 2 ML.   | AMP    | 50    |
| 22   | DIAZEPAN 10MG/ML – INJETÁVEL  | AMP    | 2.000 |
| 23   | DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML ®  | AMP    | 1.000 |
| 24   | DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML  | AMP    | 500   |
| 25   | DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML  | AMP    | 500   |
| 26   | EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML   | AMP    | 50    |
| 27   | ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130ML   | FR     | 300   |
| 28   | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML   | AMP    | 500   |
| 29   | ENOXIPARINA SÓDICA 60MG   | AMP    | 500   |
| 30   | ENOXIPARINA SÓDICA 80MG   | AMP    | 500   |
| 31   | ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE)                        | AMP    | 1.200 |
| 32   | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML   | AMP    | 2000  |
| 34   | FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL   | AMP    | 300   |
| 35   | FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML  | AMP    | 100   |
| 36   | HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETÁVEL  | AMP    | 1.000 |
| 37   | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML  | AMP    | 1.000 |
| 38   | HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA   | AMP    | 500   |
| 39   | IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)   | AMP    | 200   |
| 40   | LINCOMICINA, CLORIDRATO DE, 300 MG 2 ML   | AMP    | 4000  |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |     |       |
|----|--|-----|-------|
| 41 | MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML                                | AMP | 2000  |
| 42 | MELOXICAN 10MG/1,5ML – INJETAVEL                                       | AMP | 1000  |
| 43 | METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMP | 1000  |
| 44 | MIDAZOLAN 1MG/5ML - AMPOLA C/ 3ML                                      | AMP | 200   |
| 45 | MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML                                      | AMP | 200   |
| 46 | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                          | AMP | 200   |
| 47 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                           | AMP | 200   |
| 48 | NITROPUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML                          | AMP | 500   |
| 49 | NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML                                   | AMP | 100   |
| 50 | NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ | AMP | 1000  |
| 51 | PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - AMP C/ 2ML                                | AMP | 2.500 |
| 52 | PETIDINA, CLORIDRATO 2ML - SOL INJET                                   | AMP | 1000  |
| 53 | PIRACETAN 200MG/ML - AMPOLA C/ 5ML                                     | AMP | 5     |
| 54 | PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS COM 20ML                                    | AMP | 80    |
| 55 | ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - AMP C/ 5ML                                | AMP | 100   |
| 56 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET                               | AMP | 100   |
| 57 | SUXAMETÔNIO 100MG – AMPOLA   | AMP | 25    |
| 58 | SUXAMETÔNIO 500MG – AMPOLA   | AMP | 1200  |
| 59 | TENOXICAM 20MG   | AMP | 1000  |
| 60 | TENOXICAM 40MG   | AMP | 2.500 |
| 61 | TIOPENTAL 0,5 GR PÓ – INJETÁVEL  | AMP | 25    |
| 62 | TRAMADOL, SOLUCAO INJ 50MG/ML AMP 2ML                                  | AMP | 2.000 |

## LOTE 05- MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTD    |
|------|---|------|--------|
| 1    | AAS 100MG CPR   | CPR  | 18.000 |
| 2    | ACARBOSE 100 MG   | CPR  | 5.400  |
| 3    | ACICLOVIR CREME 10G   | BIS  | 200    |
| 4    | ACIDO FOLICO 5MG CPR  | CPR  | 84.000 |
| 5    | AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML. | FR   | 100    |
| 6    | ALBENDAZOL 400MG  | COMP | 18.000 |
| 7    | ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML   | FR   | 2.400  |
| 8    | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP  | CPR  | 1.200  |
| 9    | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG   | CPR  | 1.200  |
| 10   | AMIODARONA 100MG  | CPR  | 14.000 |
| 11   | AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL  | FR   | 250    |
| 12   | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG   | CPR  | 36.000 |
| 13   | AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 60 ML   | FR   | 3.600  |
| 14   | ANLÓDIPINO 10MG   | CPR  | 23.000 |
| 15   | ANLÓDIPINO 5 MG   | CPR  | 84.000 |
| 16   | ATENÓLOL 100MG  | CPR  | 60.000 |
| 17   | ATENÓLOL 50MG   | CPR  | 36.000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |      |        |
|----|--|------|--------|
| 18 | AZITROMICINA 500MG CPR                                 | COMP | 12.000 |
| 19 | AZITROMICINA 600MG                                     | FR   | 300    |
| 20 | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE                              | UND  | 150    |
| 21 | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO                            | UND  | 100    |
| 22 | BETAXOLOL SOL OFT 5ML                                  | FR   | 1.500  |
| 23 | CARVEDILOL 12,5MG                                      | COMP | 3.600  |
| 24 | CARVEDILOL 25MG  | COMP | 3.600  |
| 25 | CARVEDILOL 3,125MG                                     | COMP | 3.600  |
| 26 | CARVEDILOL 6.25MG                                      | COMP | 3.600  |
| 27 | CEFADROXILA 250MG/5ML                                  | FR   | 300    |
| 28 | CEFADROXILA 500MG                                      | COMP | 3.360  |
| 29 | CEFALEXINA 250MG 60ML                                  | FR   | 300    |
| 30 | CEFALEXINA 500MG CPR                                   | COMP | 30.000 |
| 31 | CETOCONAZOL 200MG                                      | COMP | 600    |
| 32 | CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL                     | COMP | 1.080  |
| 33 | CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUN NEORAL                     | COMP | 1.080  |
| 34 | CIPROFLOXACINO 500MG                                   | COMP | 15.000 |
| 35 | CLARITROMICINA 250MG                                   | COMP | 300    |
| 36 | CLARITROMICINA 500MG                                   | COMP | 300    |
| 37 | CLONIDINA 0,1MG  | COMP | 360    |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL                    | FR   | 36     |
| 39 | COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G                           | TB   | 1.200  |
| 40 | DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML                           | FR   | 24     |
| 41 | DESLORATADINA 5MG                                      | COMP | 500    |
| 42 | DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G                            | TB   | 9.600  |
| 43 | DEXAMETASONA 4MG CPR                                   | COMP | 2.000  |
| 44 | DEXAMETASONA ELIXIR                                    | FR   | 1.200  |
| 45 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR                              | COMP | 8.000  |
| 46 | DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML                            | FR   | 1.920  |
| 47 | DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR                              | FR   | 400    |
| 48 | DIMENIDRATO 100MG CPR                                  | COMP | 2.400  |
| 49 | DIMENIDRATO 2,5MG/ML                                   | FR   | 480    |
| 50 | DIMETICONA 40MG  | COMP | 3000   |
| 51 | DIMETICONA 75MG/10ML                                   | FR   | 1.200  |
| 52 | DIPIRONA 20ML  | FR   | 10.000 |
| 53 | DIPIRONA SÓDICA - 500MG                                | COMP | 15.000 |
| 54 | ENALAPRIL 5MG  | COMP | 60.000 |
| 55 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA                                | COMP | 25.000 |
| 56 | ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS                               | FR   | 1.000  |
| 57 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG                     | COMP | 6.000  |
| 58 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS                            | FR   | 480    |
| 59 | ESPIRONOLACTONA 100MG                                  | COMP | 3.000  |
| 60 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP                              | COMP | 8.640  |
| 61 | ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL                          | BG   | 150    |
| 62 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG PREMARIN                   | COMP | 900    |
| 63 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G PREMARIN | TB   | 150    |
| 64 | ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG         | COMP | 30.000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |   |        |        |
|-----|---|--------|--------|
| 65  | FAMOTIDINA 20MG                                 | COMP   | 200    |
| 66  | FAMOTIDINA 40MG                                 | COMP   | 720    |
| 67  | FLUCONAZOL 150MG                                | COMP   | 8.000  |
| 68  | FUROSEMIDA 40MG                                 | COMP   | 30000  |
| 69  | GLIBENCLAMIDA CPR 5MG                           | COMP   | 10.000 |
| 70  | GLICAZIDA 30MG                                  | COMP   | 14.400 |
| 71  | GLICAZIDA 80MG                                  | COMP   | 1.000  |
| 72  | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL              | UND    | 1.200  |
| 73  | GLIPIZIDA 5MG                                   | COMP   | 500    |
| 74  | HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML | FR     | 100    |
| 75  | HIDRALAZINA 50MG                                | CPR    | 1.500  |
| 76  | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                          | COMP   | 30.000 |
| 77  | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG                          | COMP   | 5000   |
| 78  | HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME                  | TB     | 100    |
| 79  | HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML               | FR     | 1.200  |
| 80  | HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML                 | FR     | 20     |
| 81  | IBUPROFENO 100MG                                | FR     | 2.400  |
| 82  | IBUPROFENO 600MG CPR                            | COMP   | 84.000 |
| 83  | iodo + IODETO DE POTÁSSIO                       | FR     | 200    |
| 84  | ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR                  | COMP   | 4.500  |
| 85  | ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG                       | COMP   | 3.000  |
| 86  | ISOSSORBIDA 20MG                                | COMP   | 4.500  |
| 87  | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG                    | COMP   | 1.500  |
| 88  | ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)                       | COMP   | 50     |
| 89  | ITRACONAZOL 100MG                               | COMP   | 5.000  |
| 90  | ITRACONAZOL 10MG/ML                             | FR     | 300    |
| 91  | IVERMECTINA 6 MG COMP                           | COMP   | 1.000  |
| 92  | LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML          | FRASCO | 50     |
| 93  | LEVONORG+ETINILESTRAD                           | COMP   | 12.000 |
| 94  | LEVONORGESTREL1,5MG                             | COMP   | 100    |
| 95  | LEVOTIROXINA 100MCG CPR                         | COMP   | 36.000 |
| 96  | LEVOTIROXINA 50MCG CPR                          | COMP   | 36.000 |
| 97  | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                       | COMP   | 36.000 |
| 98  | LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR                           | BIS    | 1.000  |
| 99  | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML – AEROSOL        | FRS    | 15     |
| 100 | LORATADINA 10MG CP                              | COMP.  | 24.000 |
| 101 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML                  | FR     | 600    |
| 102 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG                       | COMP   | 20.000 |
| 103 | MEBENDAZOL 100MG COMP                           | COMP   | 40.000 |
| 104 | MEBENDAZOL SUSP                                 | FR     | 3.000  |
| 105 | MEDROXIPROGESTERONA 10MG                        | COMP.  | 500    |
| 106 | METFORMINA 500MG                                | COMP   | 7.500  |
| 107 | METFORMINA 850 MG                               | COMP   | 10.000 |
| 108 | METILDOPA 250 MG                                | COMP   | 20.000 |
| 109 | METILDOPA 500MG                                 | COMP   | 20000  |
| 110 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR                         | COMP   | 1.000  |
| 111 | METOCLOPRAMIDA GTS 10ML                         | FR     | 500    |
| 112 | METOPROLOL 100 MG                               | COMP   | 30.000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

|     |   |       |         |
|-----|---|-------|---------|
| 113 | METOPROLOL 25 MG                          | COMP  | 60.000  |
| 114 | METOPROLOL 50MG                           | COMP  | 30000   |
| 115 | METOTREXATO 2,5MG                         | COMP  | 20      |
| 116 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G      | BIS   | 1.200   |
| 117 | METRONIDAZOL 250MG                        | COMP  | 12.000  |
| 118 | METRONIDAZOL SUSP 80ML                    | FR    | 100     |
| 119 | MICONAZOL CR DERMATOLOGICO                | TB    | 600     |
| 120 | MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX          | TB    | 600     |
| 121 | MICONAZOL LOCAO 2% 30ML                   | UND   | 120     |
| 122 | NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G    | TB    | 3.000   |
| 123 | NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN           | UND   | 1.200   |
| 124 | NIFEDIPINO 20 MG                          | COMP  | 6.000   |
| 125 | NISTATINA 100000UI/ML SOL 50ML            | FR    | 500     |
| 126 | NISTATINA CREME VAGINAL                   | TB    | 2.500   |
| 127 | ODANSETRONA 4MG                           | COMP  | 50      |
| 128 | OLEO MINERAL 100ML                        | FR    | 200     |
| 129 | OMEPRAZOL 10MG                            | COMP  | 1.000   |
| 130 | OMEPRAZOL 20MG CAP                        | COMP  | 120.000 |
| 131 | ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G                  | TB    | 150     |
| 132 | PARACETAMOL 500 MG                        | COMP  | 120.000 |
| 133 | PARACETAMOL 750 MG                        | COMP  | 80.000  |
| 134 | PARACETAMOL GTS                           | FR    | 2.000   |
| 135 | PASTA D'ÁGUA                              | TUBO  | 1.200   |
| 136 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/10       | COMP  | 2.000   |
| 137 | PERMETRINA 1% LOÇÃO                       | FR    | 50      |
| 138 | PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%                | FR    | 15      |
| 139 | PIRIMETAMINA 25MG                         | COMP  | 1.000   |
| 140 | PREDNISOLONA 3MG/ML                       | FR    | 60      |
| 141 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO               | COMP  | 8.000   |
| 142 | PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO                | COMP  | 8.000   |
| 143 | PROPANOLOL 10MG                           | COMP  | 4.500   |
| 144 | PROPANOLOL 40MG                           | COMP  | 35.000  |
| 145 | RANITIDINA 150MG CPR                      | COMP  | 20.000  |
| 146 | RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML                | FR    | 20      |
| 147 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG               | COMP  | 3.600   |
| 148 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOL ORAL       | FR    | 200     |
| 149 | SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE        | FR    | 200     |
| 150 | SECNIDAZOL 900MG/30ML                     | FR    | 30      |
| 151 | SINVASTATINA 20 MG                        | COMP  | 1.200   |
| 152 | SINVASTATINA 40MG                         | COMP  | 7.200   |
| 153 | SULFA+TRIMETOPRIM 400/800                 | COMP  | 120     |
| 154 | SULFA+TRIMETOPRIM 60 ML                   | FR    | 50      |
| 155 | SULFADIAZINA 500MG                        | COMP  | 4.000   |
| 156 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR            | CREME | 6.000   |
| 157 | SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL | FR    | 150     |
| 158 | SULFATO FERROSO 25MG/ML                   | FR    | 100     |
| 159 | SULFATO FERROSO 40 MG                     | COMP  | 120.000 |
| 160 | SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML               | FR    | 100     |
| 161 | TANSULOSINA 0,4MG                         | COMP  | 50      |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



|     |                      |      |     |
|-----|----------------------|------|-----|
| 162 | TIAMINA 300MG - COMP | COMP | 100 |
| 163 | TIMOLOL 0,5% COLÍRIO | FR   | 120 |
| 164 | URÉIA 10% - LOÇÃO    | FR   | 10  |
| 165 | VARFARINA 1MG        | COMP | 450 |
| 166 | VARFARINA 5MG        | COMP | 450 |
| 167 | VERAPAMIL 120MG      | COMP | 500 |
| 168 | VERAPAMIL 240 MG     | COMP | 500 |
| 169 | VERAPAMIL 80MG       | COMP | 500 |
| 170 | SELOZOK 50 MG        | COMP | 720 |

## LOTE 06 - ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNID  | QTD  |
|------|--|-------|------|
| 1    | ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML                         | LT    | 1200 |
| 2    | AGUA DESTILADA GALÃO 5L                          | GL    | 100  |
| 3    | ACIDO PARACETICO 0,2% 5L                         | GL    | 30   |
| 4    | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML                    | LT    | 500  |
| 5    | ÁLCOOL 70% 1000 mL CX COM 12 UNID                | LT    | 3000 |
| 6    | ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML                          | LT    | 800  |
| 7    | ÁLCOOL GEL 800mL                                 | LT    | 400  |
| 8    | ÁLCOOL IODADO 1000 mL                            | LT    | 300  |
| 9    | CLOREXIDINA 2% SABÃO                             | LT    | 120  |
| 10   | DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 1L                   | LT    | 100  |
| 11   | ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML | LT    | 100  |
| 12   | FORMOL 10% LITRO                                 | LT    | 30   |
| 13   | FORMOL 39% LITRO                                 | LT    | 30   |
| 14   | GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS                 | GAL   | 30   |
| 15   | GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS             | GAL   | 30   |
| 16   | HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L | GAL   | 50   |
| 17   | ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL                    | LT    | 1000 |
| 18   | ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML                      | LT    | 1000 |
| 19   | SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L                             | FR    | 20   |
| 20   | SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/1LT       | Litro | 120  |
| 21   | VASELINA LIQUIDA 1000ML                          | UND   | 50   |
| 22   | GLICERINA LÍQUIDA                                | UNID. | 48   |
| 23   | CARVÃO ATIVADO PÓ                                | UND   | 2000 |
| 24   | VASELINA SÓLIDA 500GR                            | UND   | 1000 |

## LOTE 07 - ORDEM JUDICIAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                 | UNID  | QTD  |
|------|---|-------|------|
| 1    | CARVILON SPRAY                                | UND.  | 24   |
| 2    | COBERTURA ANTIMICROBIANA 10 X 10CM            | PLACA | 12   |
| 3    | COMBIGAN COLÍRIO                              | UND.  | 100  |
| 4    | COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS | UND.  | 1500 |
| 5    | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL                  | UND.  | 1000 |
| 6    | FITA CREPE                                    | UND.  | 100  |
| 7    | FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT     | UINDS | 120  |
| 8    | FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML        | UND.  | 1000 |
| 9    | GLIFAGE XR 500MG                              | COMP  | 5000 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



|    |  |        |       |
|----|--|--------|-------|
| 10 | LAMOTRIGINA 100 MG   | COMP   | 1500  |
| 11 | LENÇO UMEDECIDO  | PACOTE | 90    |
| 12 | LEUCOGEN   | FRASCO | 36    |
| 13 | MAREVAN 5MG  | COMP   | 3000  |
| 14 | MESALAZINA 800MG   | COMP   | 1500  |
| 15 | MIRTAZAPINA 30 MG  | COMP   | 800   |
| 16 | NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G) | LITROS | 730   |
| 17 | PEG 4000 SEM ELETROLITOS   | UND.   | 450   |
| 18 | PROLOPA HBS 125 MG   | COMP   | 1000  |
| 19 | RIVOTRIL   | FRASCO | 24    |
| 20 | SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)                       | UND.   | 5     |
| 21 | TAMOXIFENO 20 MG   | COMP   | 1000  |
| 22 | TEROLAC COLÍRIO  | COMP   | 400   |
| 23 | TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)   | FRASCO | 36    |
| 24 | TRIMETAZIDINA 35 MG  | COMP   | 1500  |
| 25 | VALSARTANA 320MG   | COMP   | 3000  |
| 26 | XARELTO 15 MG  | COMP   | 360   |
| 27 | XARELTO 20 MG  | COMP   | 1.000 |

**3.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.** As empresas deverão apresentar a proposta em seus lotes de interesse.

**3.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

**3.4.** Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00m às 17h00m horas.

**4.3.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

**4.3.1.** Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2021;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2021 - Pregão Presencial n.º XXX/2021;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

**4.4.** A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

**4.5.** Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

**4.6.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 9.079, de 1990;

**7.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**7.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.219/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

## 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone: (....), e-mail: (.....)
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

## 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.954, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1999;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

#### 4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 4. Proposta de Preços

##### LOTE (.....)

| Item  | Descrição/<br>Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Preço<br>Unitário | Preço total |
|-------|-----------------------------|-------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 01    |                             |       |         |            |                   |             |
| ..... |                             |       |         |            |                   |             |

O valor Total do Lote(xx) da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)/.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

## DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.954/99)*

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

*Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 19-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

**CREDECIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).*

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1999.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal nº 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2019, homologado pelo Prefeito Municipal em **xxxxx**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item  | Descrição/<br>Especificação | Marca/<br>Modelo | Unidade | Quantidade<br>Total Estimada | Preço<br>Unitário |
|-------|-----------------------------|------------------|---------|------------------------------|-------------------|
| 01    |                             |                  |         |                              |                   |
| ..... |                             |                  |         |                              |                   |





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**c.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**d.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 00

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | LOCAL | QUANTIDADE<br>E | PRAZO DE<br>ENTREGA |
|------|-----------------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 1    |                             |       |                 |                     |





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



|     |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |

**2.1.1.** O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.079, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** multa:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.1.** moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

**b.2.** compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

**e.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.794, de 1999.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** devolução da garantia;

**15.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

## Folha de Dados

### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

### Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

### Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017-2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2021**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, resolve adjudicar o objeto para registro de preços referente **o Item 01**, pelo valor total de R\$ 11.199,00 (onze mil e cento e noventa e nove reais), **o Item 02**, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **o Item 03**, pelo valor total de R\$ 14.499,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais), **o Item 04**, pelo valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), **o Item 05** pelo valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), **o Item 06**, pelo valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) **o Item 07**, pelo valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), **o Item 08**, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **o Item 09**, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor da Empresa **JUSSARA FERREIRA LOPES GOMES**, inscrita no CNPJ: 40.462.803/0001-82, estabelecida 1A R Lafaiete Coutinho, s/n, casa – Centro, Cocos – BA.

Cocos - BA, 19 de fevereiro de 2021.

**ANIZIO VEIGA FILHO**  
**Pregoeiro**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n.º 017-2021, Pregão Presencial n.º 005-2021 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços o **Item 01**, pelo valor total de R\$ 11.199,00 (onze mil e cento e noventa e nove reais), o **Item 02**, pelo valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o **Item 03**, pelo valor total de R\$ 14.499,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais), o **Item 04**, pelo valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), o **Item 05** pelo valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), o **Item 06**, pelo valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) o **Item 07**, pelo valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o **Item 08**, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o **Item 09**, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor da Empresa **JUSSARA FERREIRA LOPES GOMES**, inscrita no CNPJ: 40.462.803/0001-82, estabelecida 1A R Lafaiete Coutinho, s/n, casa – Centro, Cocos – BA.

Cocos - BA, 22 de fevereiro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D01B-CF66-3AB8-3482-0BB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D01B-CF66-3AB8-3482-0BB2



### Hash do Documento

f8a3b061b3ae4e2fc1d519c51e018e102ba3e208cecb080fc0bda3330cd2d752

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2021 17:24 UTC-03:00